



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 154, de 01 de novembro de 1971.

EMENTA: Abre Crédito Especial de R\$ 2.250,00 para aquisição de 50 lâmpadas florescentes destinadas a iluminação desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,

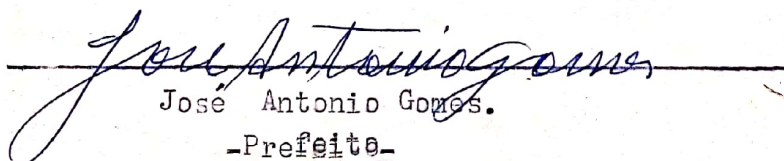
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um Crédito Especial até a importância de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), destinados a aquisição de 50 lâmpadas fluorescentes para a iluminação desta cidade.

ART. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta de parte da Quota do Imposto de Consumo do exercício de 1966.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 27 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 1971.

  
José Antonio Gomes.  
-Prefeito-